

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

Processo Administrativo Nº 7746/2017
Pregão Presencial nº 002/2017
Sistema de Registro de Preços - SRP

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

FORNECIMENTO de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE., CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, no site: da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO (www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: **Acessar Sistema de Publicação - Licitações**), cópia do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017 - SRP - Processo Licitatório nº 7746/2017.**

Os envelopes(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horários indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital e anexo, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br. **Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7746/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 15h00m às 15h25m do dia 26/01/2017 , na Seção de Licitações, sita à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Estado de Goiás.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 15:30H do dia 26/01/2017 , na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte- GO.

2. INTRODUÇÃO

O Município de Alvorada do Norte - GO, através da Comissão de Licitação e Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS.

O procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo **Decreto Municipal Nº 001/2017** de **01** de **janeiro** de **2017**.

2.1- Integra este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I (Termo de Referência),

Anexo II (Carta de Credenciamento),

Anexo III (Declaração de inexistência de fatos impeditivos),

Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação),

Anexo V (Declaração de inclusão de tributos, custos, e demais encargos no preço final),

Anexo VI (Declaração de aceitação de todas exigências do edital),

Anexo VII (Declaração de capacidade técnica e condições para atendimento ao objeto da licitação),

Anexo VIII (CD com arquivo eletrônico gerador de proposta de preços).

Anexo IX (Minuta da Ata de Registro de Preços)

3-DO OBJETO E DA RETIRADA DO EDITAL

3.1- O presente **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, conforme o Anexo I.

3.1.2- A entrega será realizada por um prazo de **12 (doze) Meses** da assinatura do contrato, e **IMEDIATAMENTE da requisição/solicitação, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.**

3.2- O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura; no Site: www.alvoradadonorte.go.gov.br ou solicitando pelo e-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br.

3.3- Após a entrega da Proposta, apresentação do lance final e consequentemente assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO, **NÃO ACEITARÁ**, em hipótese alguma, justificativa referente a **ERROS** nos preços apresentados no Lance Final. A Licitante deverá conferir atentamente sua **PROPOSTA**, para que não se obrigue a arcar com possíveis prejuízos futuros, oriundos de **ERROS** de qualquer natureza em sua proposta de preços.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do **Item 9** deste Edital.

4.1.1- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1- Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3- Que estejam reunidas em consórcio, sendo controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4- Estrangeiras que não funcionem no País.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- Os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS (1) e documentos PARA HABILITAÇÃO (2) deverão ser entregues na Prefeitura até às **15h30min.** do dia **26** (vinte e seis) de **Janeiro** de **2017**, quando se dará início ao credenciamento e imediatamente à respectiva sessão;

5.2- O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de seu representante legal ou interessado, identificando-se, e se for o caso, comprovando a existência de poderes para formulação de proposta (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida (**Anexo II**) e se proprietário da Empresa, deverá estar acompanhado do Contrato Social da empresa ou Estatuto de criação para efeito de comprovação fora do envelope de documentação;

5.2.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou

instrumento particular com firma reconhecida, outorgada por quem de direito e ficará retido nos autos;

5.2.2- A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social que deverá estar fora do envelope de habilitação;

5.2.3- Os representantes legais ou interessados apresentarão na abertura da sessão, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (**ANEXO IV**) e farão a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação para habilitação (**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES**).

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope (01): PROPOSTA DE PREÇOS (contendo a proposta comercial e cd com proposta eletrônica gravada - anexo VIII)

b) Envelope (02): DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (um único envelope contendo os documentos exigidos no item 9 deste edital).

6.1.1- Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO E CD COM PROPOSTA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE Alvorada do Norte-GO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Alvorada do Norte-GO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

6.2- A Proposta de preços deverá apresentar os preços dos itens devidamente discriminados em planilha, deste edital, e deverá ainda:

6.2.1- Ser apresentada em 1 (uma) via, com todas suas páginas impressas, podendo ser em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente e ainda com cotação de preços, deverá ser apresentada também por meio eletrônico mediante CD gravado a partir do arquivo eletrônico do **Anexo VIII**, devendo ter os mesmos valores contidos na proposta impressa, sob pena de desclassificação;

6.2.2- Conter declaração expressa de que nos preços cotados deverão estar consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relativos à compra do produto (**Anexo V**);

6.2.3- Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.4- Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

- Nome Completo:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG nº:
- CPF nº:

6.2.5- Dados da Empresa:

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal nº (se houver):
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:
- Telefone da Empresa
- E-mail para contato.

-Prazo de entrega do produto, objeto desta licitação, IMEDIATAMENTE contada do recebimento da requisição/pedido.

6.3- A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada, sem prejuízo à aplicação das sanções estabelecidas no item 12 deste Edital;

6.4- A proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

7.2- Em seguida, serão abertos os envelopes "01", contendo as Propostas de Preços.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- A classificação das propostas será pelo critério de **Menor Preço Por Lote**, em conformidade com o estabelecido neste Edital;

8.2- O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Menor Preço Por **Lote**, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e classificará o autor da proposta com Menor Preço Por **Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao Menor Preço Por **Lote**.

8.2.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço, incluindo a de menor preço, nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam as ofertas oferecidas nas propostas escritas;

8.3- Os Licitantes classificados nos termos dos subitens 8.2 ou 8.2.1 serão, individualmente, convidados pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de preço por **Lote**, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos classificados e os demais em ordem decrescente do preço ofertado por **Lote**;

8.3.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

8.3.2- Caso não se realizem lances verbais na forma do sub item 8.3, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Por **Lote** e o valor estimado para a contratação;

8.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste Edital;

8.5- Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de Menor Preço Por **Lote**;

8.6- Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.7- Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Por **Lote**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias;

8.8- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

8.9- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.10- Nas situações previstas nos subitens 8.3.2, 8.6 e 8.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor;

8.11- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes;

8.12- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;

8.13- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2” (DOCUMENTAÇÃO)

9.1- Disposições Gerais de Habilitação:

9.1.1- Para participar da presente licitação, as empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

01- Registro comercial, no caso da empresa individual;

02- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

03- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

04- Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa Licitante;

05- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06- Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93 (**Anexo VI**).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

07- Declaração da empresa de disponibilidade para fornecimento do produto, objeto desta Licitação (**Anexo VII**);

08- Declaração de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido nos artigos 32, § 2º e inciso V do art. 27, ambos da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 4.358/2002, preferencialmente conforme modelo do **Anexo III e IV** deste Edital.

REGULARIDADE FISCAL:

09- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

10- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;

11- Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;

12- Certidão de Regularidade de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, da sede da licitante;

13- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

14- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

15- Certidão de Regularidade relativa a Contribuições Previdenciárias, junto ao INSS da sede da licitante;

16- Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, de sede da licitante;

17 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011);

18- DECLARAÇÃO da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão (incluído no **Anexo III**);

19- DECLARAÇÃO conforme Modelo **Anexo VI**.

9.1.2- Os documentos necessários à habilitação, inclusive os apresentados na pré-qualificação

dos produtos licitados, deverão estar contidos no ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile), autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, na própria Sessão;

9.1.3- A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no Brasil, deverá apresentar, também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.1.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.1.5- A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 12.1 deste Edital;

9.1.5.1- Nessa hipótese, o Pregoeiro convocará o segundo menor preço, conforme disposições do item 8.9 do Edital, observadas, ainda, as disposições dos itens 14.14 e 14.15.

9.1.6- Certidões, Atestados, Certificados, ou demais documentos emitidos por Órgãos Oficiais, que possam ser conferidos e autenticados pela internet, ficam dispensados de autenticação em cartório, cabendo ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sua conferência e autenticação após consulta no endereço eletrônico emissor do documento.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, a mesma será divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital, e marcada nova data para a sessão.

11- DOS RECURSOS

11.1- A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

11.2- O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de

aproveitamento;

11.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte - GO., Fone (62) 3421-1369, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas;

11.7- Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e outras penalidades previstas no Edital, no contrato e nas demais disposições legais;

12.1.1- Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela Contratada, das obrigações contratuais assumidas, cabe, ainda, de acordo com a gravidade da infração, a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por dia de atraso da entrega do material, até o 10º (décimo) dia;

III - multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por dia de atraso na entrega do material, bem como o pagamento de indenização por eventuais prejuízos causado à Administração pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidade previstas na Lei n.º 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, atingirão o valor máximo de **R\$ 1.326.119,90** (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos). **Estimativa de preços baseados nas cotações do presente processo licitatório e contrato anterior.**

A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Prefeitura Municipal.

13.2- Nos exercícios subsequentes as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO.

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O presente Edital e seus ANEXOS, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento de Contrato, independentemente de transcrição;

14.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3- Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de até (dez) dias, firmar o contrato;

14.4- Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.5- Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, de acordo com o item 9.11, no ato da contratação, conforme indicado no item 14.4, a Pregoeiro convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 8.9 deste Edital;

14.6- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

14.7- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou outro documento equivalente, de acordo com o disposto no item 14.3, assim como, a situação irregular indicada no item 14.5, ensejam na aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital;

14.8- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.9- Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.10- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo,

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

14.11- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

14.12- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do pregoeiro, não existindo necessidade de nova convocação;

14.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

14.14- O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

14.15- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

14.16- Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, Fone (62) 3421-1369, observado o prazo fixado no subitem 10.1 deste Edital;

14.17- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

14.18- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00 do Decreto nº 3693/00, publicado no D.O.U. de 21/12/2000, o Decreto 3784/2001, de 06.04.2001, Lei 123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

14.19- O pregoeiro poderá solicitar a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, que deverão ser atendidos no prazo que vier a ser assinalado. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

14.20- Antes da celebração do contrato ou de seus respectivos aditivos, a Administração poderá efetuar consultas a órgãos competentes, a fim de se certificar das qualificações analisadas neste certame;

14.21- As obrigações da Contratada e da Contratante, bem como todas as demais Cláusulas Contratuais encontram-se disciplinadas pela legislação cabível;

14.22- Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada,

respeitadas as condições estabelecidas em contrato, a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte-GO** poderá rescindir o contrato;

14.23- Será permitida a atualização do preço, na forma prevista no Contrato, desde que devidamente justificado e em conformidade com a Lei 8666/93, fazendo-se prevalecer o equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, devendo ser respeitado os índices apresentados pelo Governo Federal;

14.24- É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15-DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1- A Contratada deverá apresentar a Nota de fornecimento do produto juntamente com a entrega do mesmo, devendo o pagamento ocorrer da seguinte forma: até dia 10 de cada mês, **contado da data da fatura;**

15.2- O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda ser acrescido no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), devendo ser respeitado sempre o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

15.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

15.4- O recebimento do produto, objeto deste Edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio da **Secretaria de Administração**, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição;

15.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

16-DOS ENCARGOS

16.1-Incumbem a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte:**

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após e efetiva ENTREGA DO PRODUTO, objeto desta licitação;

II- Efetuar o pagamento à Contratada;

III- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

V- Documentar as ocorrências havidas;

VI- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

16.2- Incumbe à Contratada:

I- Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

II- Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

III- Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

IV- Substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** e no prazo de até 24 horas, contada de sua notificação, o PRODUTO em que se verifiquem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

V- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, inerentes ao objeto da contratação;

VI- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

VII- Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

VIII- Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o **Anexo I** deste Edital;

IX- Realizar o abastecimentos dos veículos na sede da Empresa Vencedora, IMEDIATAMENTE após solicitação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1-No caso de homologação (ões), a Ata de Registro de Preços será celebrada imediatamente.

18- DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7746 / 2017

Edital - Pregão Presencial nº 002 / 2017 – Sistema de Registro de Preços

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA

Pregoeiro

ASSESSOR JURÍDICO – OAB - _____ nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2017** – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote 01 - Combustíveis				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (L)	PREÇO MÁXIMO (L) (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	GASOLINA ADITIVADA OU COMUM	109.000,00	3,999	435.891,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	172.000	3,299	567.428,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	76.000	3,359	255.284,00
4	ALCOOL HIDRATADO	3.100	3,119	9.668,90
Lote 02 – Lubrificantes				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	Óleo Lubrificante Motor Diesel API CF SAE 15W40 - balde c/ 20 litros	70	268,00	18.760,00
2	Óleo lubrificante Motor Diesel SAE 40 Turbo - balde c/ 20 litros	50	238,00	11.900,00
3	Óleo Hidráulico tipo ATF/TDX - em Litros	30	22,00	660,00
4	Óleo Hidráulico de Transmissão 68, Tipo A, para Retro, Carregadeira, Patrol e Tratores - Balde c/ 20 litros	40	207,00	8.280,00
5	Óleo de Caixa 90 SAE 90 - Caixa c/24 litros	8	336,00	2.688,00
6	Graxa para Rolamento e mancais, tolerante a altas temperaturas (graxa à base de sabão de lítio, para peças sujeitas a choques de grande pressão, e eficiente vedação contra água e pó. (Aditivo, Antioxidante, antidesgaste de extrema pressão) - Balde c/20 kg	40	389,00	15.560,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ **1.326.119,90**

Valores baseados em pesquisa de preços e cotações anexas ao presente processo licitatório e contrato anterior.

- 1- A entrega será realizada por um prazo de 12 (doze) Meses da assinatura do contrato.
- 2- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam situadas em local cuja distância não seja superior a um raio de 02 (dois) quilômetros da sede do Município de Alvorada do Norte.
- 3- Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com o Município de Alvorada do Norte, prevalecerá o valor a vista.
- 4- Os veículos da Frota Municipal de Alvorada do Norte, deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definitiva, uma vez que o consumo de combustível esta condicionado a utilização do veículo.
- 5- As normas de segurança de abastecimento deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa fornecedora.
- 6- As quantidades constantes do Anexo I são Estimadas de Consumo, não se obrigando a administração a aquisição total.
- 7- O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado na sede do estabelecimento contratado e deverá estar localizado no perímetro urbano da cidade de Alvorada do Norte, mediante a apresentação de requisição.
- 8 - Em caso de falta de Combustível do Tipo Gasolina Aditivada, a empresa Contratada deverá fornecer Gasolina Comum, respeitado o preço cobrado dos demais consumidores e os valores máximos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.
- 9- Os Combustíveis deverão ser fornecidos em Posto Revendedor situado em uma distância máxima de 2 (dois) quilômetros da sede desta Prefeitura Municipal, localizada no endereço supramencionado.
- 10- Fornecer Comprovante de Abastecimento no ato, ao condutor, no qual conste o nome da empresa Contratada, a data do abastecimento, a placa do veículo, a quantidade de Combustível fornecida, o tipo de Combustível, o valor por litro do Combustível fornecido e o valor total do abastecimento.
- 11- A Proposta de Preços deverá conter o valor unitário e o valor total do item, bem como o valor global da Proposta, pela qual a Licitante se propõe a fornecer o Combustível objeto desta Licitação. Não serão permitidas cotações de quantidades inferiores àquelas compreendidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

ANEXO II

LICITACAO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a
participar do procedimento licitatorio sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2017,
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa:
_____, CNPJ/CPF: _____
Inscricao: _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2017

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente
(Firma Reconhecida)

OBS.: Apresentar este anexo juntamente com o Anexo IV, em atendimento ao Item 05 do Edital (Fora do Envelope)

ANEXO III

LICITACAO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO (Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua
(Av.) _____ N.º _____ Bairro: _____ CEP: _____ no Município
de _____.

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;

Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade – UF, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA
NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA
CARIMBO RG: _____ /CPF: _____
CARIMBO CNPJ: _____

ANEXO IV

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO (MODELO)

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Cargo:
CPF

ANEXO V

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____ declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

LICITACAO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa _____ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital da LICITACAO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2017.

Assinatura
Carimbo CNPJ

ANEXO VII

LICITACAO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa _____ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto da LICITACAO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2017.

Assinatura
Carimbo CNPJ

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **Fax:** (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - **E-mail / Licitação:** convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7746 / 2017

Edital - Pregão Presencial nº 002 / 2017 – Sistema de Registro de Preços

ANEXO VIII

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CD C/ ARQUIVO ELETRÔNICO GERADOR DE PROPOSTA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
Pregão Presencial Nº 002/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE _____, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.367.597/0001-32, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta cidade de ALVORADA DO NORTE – Goiás, neste ato representado pelo Sr Prefeita Municipal _____, portador do RG nº _____ SPTC/GOe inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de ALVORADA DO NORTE - GO, e de outro lado, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/XX e inscrito(a) no CPF nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total
XX	XX	XX	XXXX	XXX	XXXX	XXX

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, de conformidade com as especificações previstas no Edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial nº 002/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota

de Empenho.

- 3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
 - 3.1.1. Número da ata;
 - 3.1.2. Quantidade do produto;
 - 3.1.3. Descrição do produto requisitado;
 - 3.1.4. Local e hora de entrega;
 - 3.1.5. Do recebimento;
 - 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
 - 3.1.7. Valor;
 - 3.1.8. Condições de pagamento;
 - 3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Alvorada do Norte- GO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de Em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal/fatura da entrega total dos produtos devidamente atestada pela Secretaria competente.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de

prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Prefeitura Municipal de ALVORADA DO NORTE.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

ALVORADA DO NORTE - GO, ----- de ----- do ano de 2017.

Município de Alvorada do Norte
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

.....
(Nome do Representante legal)
Empresa.....
CONTRATADA

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – Fax: (62) 3421-1771
CEP: 73950-000 - E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 7746 / 2017

Edital - Pregão Presencial nº 002 / 2017 – Sistema de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

2. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

ASSESSOR JURÍDICO – OAB - ____ - Nº: _____